



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

Edital Nº 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS
DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
E DISCENTES QUE IRÃO COMPOR O
CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA
CAMPUS BELÉM.

A Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 419/2020 – CAMPUS BELÉM/IFPA, de 09 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições, vem a público convocar os docentes, técnicos administrativos e discentes para a escolha dos membros representantes dessas três categorias que irão compor, através de eleição on-line, conforme previsão dos Artigos 70, 71 e 72 do Regimento Geral do IFPA (Resolução nº 399/2017-CONSUP), Regimento Interno do Conselho Diretor (Resolução nº 096/2019-CONSUP) e Estatuto do IFPA (Resolução nº 148/2016-CONSUP), abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e publica as normas seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem a finalidade de estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha de membros titulares e suplentes das categorias docentes, técnicos administrativos e discentes que comporão o Conselho Diretor (CONDIR) do IFPA - Campus Belém, para o biênio 2021-2023, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Regimento Geral do IFPA (Resolução nº 399/2017/CONSUP).

1.2. O Conselho Diretor, órgão consultivo máximo do Campus, possui a seguinte composição, de acordo com o Art. 71 do Regimento Geral do IFPA (Resolução nº 399/2017/CONSUP):

- I. o diretor geral do Campus, como presidente;
- II. o responsável pela unidade gestora do Ensino no campus;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

- III. o responsável pela unidade gestora da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação no campus;
 - IV. o responsável pela unidade gestora da Extensão no campus;
 - V. o responsável pela unidade gestora da Administração no campus;
 - VI. o responsável pela unidade gestora do Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional no campus;
 - VII. 02 (dois) representantes docentes eleitos por seus pares, sendo um titular e um suplente;
 - VIII. 02 (dois) representantes discentes eleitos pelos seus pares, sendo um titular e um suplente, sendo 01(um) do nível médio e 01 (um) de nível superior;
 - IX. 02 (dois) representantes técnico-administrativos, eleitos pelos seus pares, sendo um titular e um suplente;
 - X. 01 (um) representante dos egressos;
 - XI. 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, sendo um titular e um suplente;
- 1.2.1. Os representantes do corpo docente, do corpo técnico administrativo e discente serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste Edital.
- 1.2.1.1. A suplência dos membros titulares será definida pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- f) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

resultado final pelo Diretor do IFPA - Campus Belém;

g) decidir sobre os casos omissos;

h) deliberar sobre recursos impetrados.

2.2. Os membros da Comissão Eleitoral, não poderão se candidatar ao pleito previsto neste Edital.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, designados pela PORTARIA Nº 419/2020 – CAMPUS BELÉM/IFPA, de 09 de outubro de 2020.

3.2. O voto será on-line, podendo ser realizado nas dependências do IFPA ou em ambientes externos.

3.3. A votação on-line realizar-se-á na data informada no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, da seguinte forma:

3.3.1. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição;

3.3.2. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura da votação;

3.3.3. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher o candidato de sua preferência. Para confirmar seu voto o eleitor deverá, obrigatoriamente, informar o nome de usuário e a senha pessoal recebidos por e-mail;

3.3.4. Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação de seu voto e um e-mail confirmando o registro do seu voto, no qual constará o endereço do site para acompanhamento do processo de votação e do resultado da contabilização dos votos, quando concluída a apuração;

3.4. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto realizado;

3.5. Para a segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

identificação do seu voto pelo Sistema de Votação on-line para cada alteração de voto;

3.6. O Sistema de Votação on-line garantirá o sigilo dos votos, utilizando um mecanismo de pseudônimo para exibição dos votos computados;

3.7. A Comissão Eleitoral poderá designar servidores para auxiliar nos trabalhos do processo de votação e apuração do referido pleito, quando necessário.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os servidores do quadro permanente de pessoal do IFPA Campus Belém, atualmente em efetivo exercício na instituição, com exceção dos que:

- a) estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;
- b) percebam remuneração pelo exercício de cargo de confiança (CD, FG, FCC);
- c) estejam cumprindo sanções resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data deste Edital;
- e) estejam em exercício de mandato político;
- f) estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA;
- h) sejam membros da Comissão Eleitoral responsável pela condução da eleição convocada por meio deste edital.

4.2. Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor os discentes que possuírem os seguintes requisitos:

- a) estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPA Campus Belém;
- b) ter frequência escolar igual ou superior a 75%;
- c) não possuir pendências acadêmicas;
- e) restar um ano ou mais para a integralização do curso em que está matriculado.
- f) ter idade mínima de 16 anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos deverão providenciar toda a documentação mencionada no subitem 5.3 deste Edital e em suas alíneas, e encaminhá-las à Comissão Eleitoral através do e-mail: cel.belem@ifpa.edu.br, conforme o Cronograma disposto no Anexo I deste Edital;

5.2. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (Anexo II), que compreende dados pessoais e funcionais do candidato;

5.3. O candidato deverá fazer envio de um único documento digitalizado, em formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho inferior a 10 MB, dos documentos abaixo:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- b) documentos comprobatórios do efetivo exercício na instituição, contido no subitem 4.1 deste edital, como docente ou técnico administrativo em educação no IFPA I;
- c) documentos comprobatórios dos requisitos, como discente do IFPA, presentes no subitem 4.2 deste edital e suas respectivas alíneas.

5.4. O documento digitalizado de comprovação do vínculo ao IFPA deverá ser legível e apresentar o código de verificação de autenticidade ou assinatura do responsável pela emissão;

5.5. O candidato poderá realizar somente uma inscrição;

5.6. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado e assinado, na forma do item 10 deste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição e julgará as informações prestadas pelos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 As inscrições dos candidatos que estiverem em desacordo com os subitens 4.1, 4.2 e 5.3 deste edital e suas respectivas alíneas, serão indeferidas.

6.3. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

do IFPA - Campus Belém (<https://belem.ifpa.edu.br/>), apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

6.4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, mas que ainda assim se julgar apto a candidatar-se, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, poderá interpor recurso na forma do item 10, no período estabelecido no Anexo I deste Edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Os atos de campanha deverão respeitar estritamente o período estipulado no Anexo I deste Edital.

7.2. A campanha eleitoral deverá ser realizada preferencialmente por meios digitais, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e o desperdício de materiais impressos, além de prezar pelo atendimento às orientações de distanciamento e isolamento social impostas por conta da pandemia de COVID-19.

7.3. Será permitida a divulgação das candidaturas através de contato com os eleitores, devendo esse contato ser realizado preferencialmente através de e-mail pessoal e/ou outros veículos digitais de livre iniciativa, sendo vedada a utilização do e-mail institucional para este fim.

7.4. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas aos Setores, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição e não estejam em desacordo com as políticas do IFPA de combate à pandemia de COVID-19.

7.5. O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições do CONDIR e informações referentes à trajetória profissional do candidato no IFPA.

7.6. Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem a honra e a dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFPA - Campus Belém, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

- b) denigram a imagem do IFPA - Campus Belém;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias interna do IFPA - Campus Belém, assim como em outros lugares impróprios para tal prática;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFPA - Campus Belém;
- e) seja promovida por meio de instrumento acústico, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos.

7.7. Qualquer dano ao patrimônio do IFPA Campus Belém, decorrente da exposição de material da campanha ou de qualquer outro ato da mesma natureza, será comunicado ao gestor máximo da unidade onde ocorrer o dano, pela Comissão Eleitoral, o qual dará os devidos encaminhamentos.

7.9 Serão imputadas aos candidatos as responsabilidades dos atos de campanha em descumprimento aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os praticados pelos apoiadores da sua candidatura e campanha que descumprirem tais critérios.

7.10. A Comissão Eleitoral promoverá a fiscalização da campanha durante todo o seu período de realização.

7.11. Caberá a Comissão Eleitoral o julgamento dos indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste Edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

8. DOS ELEITORES

8.1. Consideram-se eleitores para escolha de representantes do Conselho Diretor (CONDIR):

8.1.1. servidores docentes do Quadro Permanente do IFPA - Campus Belém, em efetivo exercício;

8.1.2. servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPA - Campus Belém, em efetivo exercício;

8.1.3. alunos efetivamente matriculados em cursos regulares do IFPA - Campus Belém.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

8.2. A categoria de eleitores prevista no item 8.1.1 terá direito a voto para escolha do membro do corpo docente.

8.3. A categoria de eleitores prevista no item 8.1.2 terá direito a voto para escolha do membro do corpo técnico-administrativo.

8.4. A categoria de eleitores prevista no item 8.1.3 terá direito a voto para escolha do membro do corpo discente;

8.4.1. O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso no âmbito do IFPA votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.

8.5. Pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará no segmento com menor número de eleitores.

8.6. O servidor que estiver afastado para licença de capacitação não poderá se candidatar, mas terá direito ao voto.

8.7. O servidor afastado sem vencimento não poderá ser candidato e nem votar.

8.8. O servidor cedido não poderá ser candidato, mas terá direito a voto.

9. DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS

9.1. A apuração dos votos on-line, que consiste na contabilização dos votos, será realizada pela Comissão Eleitoral, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

9.2. A contabilização dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação on-line do IFPA, após o início da apuração, e mediante autorização da Comissão Eleitoral.

9.3. Após o término da contabilização dos votos pelo Sistema de Votação on-line, o acesso público aos resultados será liberado pela Comissão Eleitoral e ficará disponível no Sistema de Votação on-line.

9.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

9.5. Serão considerados eleitos membros do Conselho Diretor:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

I- dos representantes dos Docentes e Técnicos Administrativos, os dois candidatos mais votados por seus pares;

II - dos representantes dos discentes, o mais votado do nível médio e o mais votado do nível superior.

9.6. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - para os servidores, na seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço no IFPA - Campus Belém;
- b) mais idoso.

II - para os discentes:

- a) maior integralização do curso;
- b) mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá pedido de reconsideração ou impugnação contra o Edital, Resultado da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, constante no Anexo III deste Edital, e devidamente preenchidos e assinados.

10.3. A produção e assinatura dos recursos poderá ser realizada de forma digital.

10.4. Os pedidos de reconsideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, além dos devidos fundamentos e comprovações, os quais devem ser assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço cel.belem@ifpa.edu.br, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.5. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site do IFPA – Campus Belém (<https://belem.ifpa.edu.br/>), dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral através de publicação no site oficial da instituição, ocasião em que será divulgada a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os candidatos inscritos.

11.2. Homologados os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do IFPA - Campus Belém para a emissão do respectivo Termo de Posse dos membros do Conselho Diretor.

12. DA POSSE

12.1. Os candidatos eleitos serão empossados em reunião do Conselho Diretor definida pela Direção Geral do IFPA - Campus Belém.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração, pelo que encaminhará para a homologação por parte da Direção Geral do IFPA - Campus Belém, na forma dos prazos apresentados no Anexo I.

13.2. A posse dos membros eleitos ocorrerá por ato publicado no boletim interno do IFPA.

13.3. Para fins de aplicação dos critérios de candidaturas, será considerada como data de referência o momento da publicação deste Edital na página do IFPA – Campus Belém (<https://belem.ifpa.edu.br/>).

13.4. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.

13.5. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não recebimento do Formulário de Inscrição por motivo de falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

13.6. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição.

13.7. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.9. Integram-se a este edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – cronograma completo;
- b) Anexo II – formulário de inscrição;
- c) Anexo III – formulário recurso;

13.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de Outubro de 2020.

Comissão Eleitoral
Portaria nº 419/2020/GAB.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	PROCEDIMENTO
27/10/2020	Publicação do Edital
29,30/10 e 03/11/2020	Impugnações ao Edital
04/11/2020	Resposta às Impugnações
05 e 06/11/2020	Período de inscrição
09/11/2020	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas
10 e 11/11/2020	Recursos contra as Inscrições Deferidas e Indeferidas
12/11/2020	Resposta aos Recursos contra as Inscrições Deferidas e Indeferidas
13/11/2020	Homologação Geral das Inscrições e Publicação da lista de votantes
16 a 18/11/2020	Período de Campanha Eleitoral
19/11/2020	Eleição e Apuração
20/11/2020	Divulgação Geral do Resultado da Eleição
23 e 24/11/2020	Apresentação de Recurso contra a Divulgação Geral do Resultado
25/11/2020	Resposta aos Recursos contra a Divulgação Geral do Resultado
26/11/2020	Encaminhamento do Resultado Final para Homologação e Publicação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Este formulário deve ser encaminhado, junto ao comprovate de vínculo, ao e-mail
cel.belem@ifpa.edu.br)

Identificação do Candidato

Nome: _____
Matrícula: _____ Seguimento: Docente () TAE () Discente ()
Fone: (____) _____ E-mail: _____

Eu, _____, venho
requerer minha candidatura no processo de Eleição para composição da Conselho Diretor – CONDIR –
Campus Belém.

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº 01, de 27/10/2020 de Convocação e Normas
que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cuprimento.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das situações impeditivas relacionadas nas alíneas do
item 4.1 e 4.2 do Edital nº 01, de 27/10/2020.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

Belém, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Belém

ANEXO III - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

(após o preenchimento do recurso, escanear o arquivo em formato "PDF e enviar ao e-mail bel.belem@ifpa.edu.br)

Identificação do Candidato

Nome: _____
Matrícula: _____ Seguimento: Docente () TAE () Discente ()
Fone: (____) _____ E-mail: _____

Ato a ser impugnado ou recorrido

Justificativas/Fundamentação

Belém, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato